



Comprovante de Publicação

Nº: **33162**

Data/Hora Veiculação: **04/11/2016 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 30.325/2016**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO PRECÁRIO E A TÍTULO TEMPORÁRIO**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Finanças**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A TÍTULO PRECÁRIO E A TÍTULO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Identificação: **4094/2016**

Data Publicação :
07/11/2016

Completo

DECRETO Nº 30.325/2016 Súmula: ?Dispõe sobre a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento a Título Precário e a Título Temporário e dá outras providências. RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária e com fulcro no art. 5º, inciso I e II também da Lei Orgânica Municipal, art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e art. 78 do CTN, e Lei Complementar 123/2006 e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 6177/2016, e; Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento da administração e da arrecadação de receitas derivadas do Município; Considerando a necessidade de agilizar e garantir a segurança jurídica da apuração do crédito tributário relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). DECRETA Art. 1º. Ficam definidos neste decreto os procedimentos e documentos necessários para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento de estabelecimentos no município de Araucária. Art. 2º. Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento a Título Temporário. Parágrafo único. O documento mencionado no caput deste artigo terá as seguintes características: I. Será concedido a empresas prestadoras de serviços com sede em outra localidade, que não tenham ânimo de permanência, vindo a estabelecer neste município unidade econômica temporária. II. Terá prazo de duração equivalente ao definido em contrato de prestação de serviços cujo tomador (contratante) seja sediado no município, podendo ser prorrogado mediante apresentação de requerimento e de aditivo contratual que estabeleça novo prazo para conclusão do serviço. III. Findo o prazo de que trata o item II, o responsável pela empresa prestadora de serviços deverá requerer a baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, cumprindo para tanto as exigências aplicáveis. Art. 3º. O alvará, definido no caput do artigo 2º será concedido mediante requerimento do interessado com a apresentação dos seguintes documentos: I. Requerimento assinado por representante legal da empresa, acompanhado de RG e CPF; Decreto nº 30.325/2016 ? pág. 2/4 II. Contrato Social Consolidado, ou instrumento constitutivo equivalente devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original); III. Comprovante de inscrição do estabelecimento Matriz, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; IV. Contrato de Prestação de Serviços que motiva sua instalação temporária no município, contendo o respectivo prazo de duração (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original); V. Declaração do contratante, tomador dos serviços, autorizando o contratado a utilizar o endereço do mesmo como sede provisória do prestador de serviços no município; VI. Contrato de prestação de serviços contábeis firmado com profissional regularmente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade; VII. Recibo de Entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) relativa ao exercício imediatamente anterior; VIII. Pagamento da taxa de Alvará, obtida com base em enquadramento definido no Código Tributário Municipal, e; IX. A prefeitura municipal poderá exigir outros documentos que entender necessários. Art 4º. Quando concluída a inscrição do prestador de serviços temporários no cadastro municipal de contribuintes, deverá o responsável pelo mesmo apresentar, junto a prefeitura municipal, os documentos necessários para sua habilitação no sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? NFSe. Art. 5º. Para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento a Título Precário, é necessário, além do cumprimento das exigências contidas no Art 260 da Lei Municipal nº 2159 de 19 de janeiro de 2010, a apresentação dos seguinte documentos: I. Requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, assinado por representante legal da empresa, conforme o anexo único constante deste decreto. II. Contrato Social Consolidado, ou instrumento constitutivo equivalente devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original); III. Comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou quando se tratar de autônomo, cópia autenticada ou cópia com apresentação da original da Carteirainha do registro no conselho competente ou equivalente; IV. Contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original); V. Cópia da carteirainha do CRC do contador responsável pela empresa; VI. Recibo de Entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) relativa ao exercício imediatamente anterior; VII. Pagamento da taxa de Alvará, obtida com base em enquadramento definido no Código Tributário Municipal; VIII. A prefeitura municipal poderá exigir outros documentos que entender necessários. Decreto nº 30.325/2016 ? pág. 3/4 § 1º. Para as empresas que utilizem do sistema Empresa Fácil, ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos I, II e III. § 2º. A abertura e fechamento das pessoas jurídicas enquadradas, nos termos da Lei, como Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão obedecer os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 29.975, de 03 de agosto de 2016. Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de outubro de 2016. RUI SÉRGIO ALVES

DE SOUZA Prefeito Municipal FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA Secretário Municipal de Finanças ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 6177/2016 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.11.04 10:58:28 -02'00' Decreto nº 30.325/2016 ? pág. 4/4 ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ILMO. Sr. _____, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ? PREFEITURA DE ARAUCÁRIA A Empresa

_____,
CNPJ/CPF: _____ estabelecida no endereço: _____
_____, nº _____, bairro _____ Cidade: ARAUCÁRIA, e-mail:
_____ Telefone (41) _____ neste ato representada por

CPF: _____, e-mail _____,
telefone: _____ vem à presença de V. Sa. requerer Alvará de Localização e Funcionamento ou alteração: Autônomo Inicial Precário Alteração Temporário Quando se tratar de alteração: Razão Social Atividades Dados do empresário Nome Fantasia Quadro societário Simples Nacional Endereço Natureza jurídica Outros _____ Dados do Contador ? Nome: CPF: CRC: Data de Nascimento: Telefone: E-mail: Endereço: Declaro que as informações e os documentos apresentados neste pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, pede deferimento, Araucária _____, de _____ de 20 _____.
_____ Assinatura representante da empresa